



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 3.124, de 19 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 19 de março de 2024.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

